



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

CONTRATO Nº: 05801/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE E JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO 07177421483**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE** - Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, CNPJ nº 09.074.592/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Marcio Alexandre Leite, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Medeiros, 61 - Centro - São João do Tigre - PB, CPF nº 804.901.584-04, Carteira de Identidade nº 1849350 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO 07177421483 - R JOSE LEITE DE SOUZA, 49 - CENTRO - MONTEIRO - PB, CNPJ Nº 14.139.627/0001-32, NESTE ATO REPRESENTADO POR JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSE LEITE DE SOUSA, 49, CENTRO - MONTEIRO - PB, CPF Nº 071.774.214-83, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 7498176 SDS-PB**, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº AD 00002/2024-02, de 30 de Dezembro de 1899, tem por objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO VISUAL, CONFORME ADESÃO A ATA 9.0.024/2024/001 REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 658.980,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	DESIVAGEM DE VEICULO PASSEIO COM ADESIVO VINILICO CAST ESPESSURA 0,10 MICRA ALTO DESEMPENHO COM CURA ATIVADA POR TEMPERATURA, IMPRESSO EM POLICROMIA DE ALTA DEFINIÇÃO UTILIZANDO TINTA DE BAIXO IMPACTO ECOLÓGICO. APLICAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	M2	600	39,00	23.400,00
2	ADESIVAGEM DE PAREDE COM ADESIVO VINILICO CAST ESPESSURA 0,10 MICRA DE ALTO DESEMPENHO COM CURA ATIVADA POR TEMPERATURA, IMPRESSO EM POLICROMIA DE ALTA DEFINIÇÃO UTILIZANDO TINTA DE BAIXO IMPACTO ECOLÓGICO. APLICAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	M2	600	37,00	22.200,00
3	ADESIVO VINILICO COM RECORTE ESPECIAL CAST ESPESSURA 0,10 MICRA DE ALTO DESEMPENHO COM CURA ATIVADA POR TEMPERATURA, IMPRESSO EM POLICROMIA DE ALTA DEFINIÇÃO UTILIZANDO TINTA DE BAIXO IMPACTO ECOLÓGICO. APLICAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	M2	450	55,00	24.750,00
4	PELICULA ESPECIAL ESPELHADA VINIL CAST 0,2 COM PROTEÇÃO UVA E UVB, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS E EDIFICAÇÕES. APLICAÇÃO POR	M2	150	65,00	9.750,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



CONTA DA CONTRADA.					
5	ADESIVO VINIL PERFURADO CAST ESPESSURA 0,12 DUBLADO COM VINIL TRANSPARENTE APLICADO EM VIDROS. APLICAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	M2	300	55,00	16.500,00
6	ADESIVO VINILICO REFLETIVO COM RECORTE E APLICAÇÃO CAST ESPESSURA 0,10 MICRA DE ALTO DESEMPENHO.	M2	200	59,00	11.800,00
7	BANNER EM LONA FRONTLINGHT 440G DIN COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA DE ALTA DEFINIÇÃO UTILIZANDO TINTA DE BAIXO IMPACTO ECOLÓGICO E ACABAMENTO COM MADEIRA, CORDÃO E PONTEIRAS.	M2	600	38,00	22.800,00
8	FAIXA EM LONA FRONTLINGHT 440G DIN COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA DE ALTA DEIFINIÇÃO UTLIZANDO TINTA DE BAIXO IMPACTO ECOLÓGICO E ACABAMENTO COM MADEIRA ILHÓS.	M2	600	38,00	22.800,00
9	APLICAÇÃO E ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS DIVERSOS (MÁQUINAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E VEÍCULOS DE PASEIO).	M2	600	15,50	9.300,00
10	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL CAST 0,12 COM APLICAÇÃO EM PLÁSTICO PVC OU PS DE 5MM.	M2	450	140,00	63.000,00
11	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL CAST 0,12 COM APLICAÇÃO EM PLÁSTICO PVC OU PS DE 5MM RECORTE ESPECIAL A LASER.	M2	450	180,00	81.000,00
12	CONFECÇÃO DE PLACA ACM POLIESTER 3MM COM METALON 40X40MM GALGANIZADO TAMANHO DIVERSOS CONFECÇÃO DO PROJETO EXECURSÃO E INSTALAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	M2	400	80,00	32.000,00
13	CONFECÇÃO DE PLACA 3D COM METALON 40X40MM GALVANIZADO EM ACM POLIESTER 3MM TAMANHO DIVERSOS CONFECÇÃO DO PROJETO EXECURSÃO E INSTALAÇÃO POR	M2	200	149,00	29.800,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CONTA DO CONTRATADO.					
14	CONFEÇÃO DE PLACA EM ACM POLIESTER 3MM COM ESTRUTURA EM METALON 40X40MM GALVANIZADO COM LETRAS VAZADAS E ACRILICOS VIRGEM DE 3MM TAMANHO DIVERSOS CONFEÇÃO DO PROJETO EXECURÃO E INSTALAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	M2	100	160,00	16.000,00
15	MANUTENÇÃO EM FACHADA DE ACM CONSERTO E PINTURA COM SUBSTITUIÇÃO DE LETRAS SE NECESSÁRIO.	M2	100	260,00	26.000,00
16	CONFEÇÃO DE PLACA EM ESTRUTURA METALICA COM METALON 20X30 GALVANIZADO ARMADA COM LONA VERNIZ PU.	M2	150	57,00	8.550,00
17	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 1X1M FEITO EM ACM COM VINIL REFLETIVO E POSTE DE 3M DE AÇO 3 POLEGADAS CHAPA 16 GALVANIZADO INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	150	240,00	36.000,00
18	CONFEÇÃO DE GARRAFAS TÉRMICAS 500 ML PERSONALIZADAS EM ALUMINIO COM GAVAÇÃO A LASER.	UND	600	21,00	12.600,00
19	CONFEÇÃO DE CANECA DE PORCELANA SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADA.	UND	700	10,00	7.000,00
20	CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA POSTE TAMANHO 20X30CM FEITO EM ACM COM GRAVAÇÃO A LASER BAIXO RELEVO.	UND	3500	5,00	17.500,00
21	CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA TAMANHO 30X45CM FEITA EM ACM COM GRAVAÇÃO LASER INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	700	20,00	14.000,00
22	PLACA DE HOMENAGEM CONTENDO CAIXA MDF 3MM 20X30X8CM PERSONALIZADA A LASER GRAVAÇÃO COM PLACA EM AÇO ESCOVADO E	UND	40	75,00	3.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

	GRAVADO A LASER TAMANHO 18X18CM COM RECORTE ESPECIAL E INFORMAÇÕES GRAVADO A LASER COM PALHA PARA PREENCHIMENTO DA CAIXA.				
23	PLACA DE HOMENAGEM CONFECCIONADA EM ACRILICO CRISTAL 3MM COM GRAVAÇÃO UV TAMANHO 60X80 CONFECCIONADO EM 2 PLACAS DE ACRILICO COM UMA SOBREPOSTA COM PINOS PAEA PARAFUSAR NA PAREDE.	UND	40	165,00	6.600,00
24	LETRAS EM ACRILICO ESPELADO 3MM CORTADO A LASER COM APLICAÇÃO EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE.	M2	50	160,00	8.000,00
25	LETRAS EM PVC DE 10MM TAMANHOS VARIADOS EM PINTURA PU E APLICAÇÃO DE VERNIZ.	M2	50	180,00	9.000,00
28	LETRAS CAIXA EM ACM TAMANHOS VARIADOS ESPESSURA DE 10CM COM PINTURA PU E APLICAÇÃO DE VERNIZ.	M2	50	445,00	22.250,00
29	LETRAS CAIXA FEITA EM ACRILICO 3MM VARIAS CORES COM ILUMINAÇÃO EM MODULO DE LED E FONTE DE 12AMP CONFORME O PROJETO.	M2	50	590,00	29.500,00
30	TOTEM EM ACM TAMANHO E FORMAS VARIADAS E INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	M2	25	290,00	7.250,00
31	CONFECCÃO DE COBERTURA FEITA EM METALON E TELHAS POLICARBONATO INSTALAÇÃO NO LOCAL POR CONTA DA CONTRATADA.	M2	25	290,00	7.250,00
32	CONFECCÃO DE CHAVEIROS EM ACRILICO 8X8 GRAVAÇÃO A LASER IMPRESSÃO UV CORTE PERSONALIZADO.	UND	1200	4,40	5.280,00
33	CORTE A LASER EM MDF 9MM COM PINTURA PU E APLICAÇÃO NO LOCAL.	M2	50	130,00	6.500,00
34	CONFECCÃO DE CANETA PERSONALIZADA COM GRAVAÇÃO A LASER OU IMPRESSÃO DIRETA.	UND	450	3,00	1.350,00
35	IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRAFICO	UND	7500	2,00	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	220G DUPLA FACE TAMANHO A4.				
36	IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO 220G DUPLA FACE TAMANHO A6.	UND	7500	1,50	11.250,00
37	IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO 220G DUPLA FACE TAMANHO A5.	UND	7500	0,80	6.000,00
38	PULSEIRAS PERSONALIZADAS EM TECIDO 2X40MM COM LACRE DE SEGURANÇA E ETIQUETA NUMERADA INTERCALADA.	UND	7000	2,00	14.000,00
Total:					658.980,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: **01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – 04 122 2002 2004 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO GERAL – 02.000 SECRETARIA**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



DE FINANÇAS – 04 124 2010 2008 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOOURARIA E CONTABILIDADE – 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO – 12 361 2017 2014 – MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO–ENS.FUNDAMENTAL – 12 362 2041 2050 – MANUTENCAO DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO–ENSINO – 04.000 SECRETARIA DE SAUDE – 10 301 2006 2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 05.000 SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 15 122 2035 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 06.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 20 122 2004 2031 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 08.000 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO – 04 122 2012 2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULT. TURISMO E ESPORTE – 09.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIM – 08 244 2014 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 2003 2019 – MANTER AS ATIVIDADES DO PACS – 10 301 2006 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 2032 2021 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – 10 301 2033 2022 – MANUTENÇÃO DO PSF – SAUDE DA FAMILIA – 10 304 2039 2024 – MANTER O PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: **5 (cinco) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2024**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São João do Tigre - PB, 09 de Setembro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

[Handwritten signature]

NOME COMPLETO:

CPF: 044.836.394-12

[Handwritten signature]

MARCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

CPF: 804.901.584-04

PELO CONTRATADO

[Handwritten signature]

NOME COMPLETO:

CPF: 070.965.324-71

JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO

07177421483

JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO

CPF: 071.774.214-83



Documento assinado digitalmente

JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO

Data: 09/09/2024 14:37:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.


Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional

**Prefeitura Municipal
de Santa Rita****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
GABINETE DA SECRETÁRIA

Santa Rita- PB, 16 de Setembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE FARDAMENTO PARA ECIM CAPITÃO TOMAZ PANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

-STAMP LINE LTDA
CNPJ:46.462.463/0001-76
VALOR R\$:281.670,00
Publique-se e cumpra-se.

EDILENE DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
GABINETE DA SECRETÁRIA

Santa Rita- PB, 16 de Setembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMPLEMENTAR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 20.721.561/0001-97
VALOR R\$: 463.375,90
- DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA
CNPJ: 07.190.090/0001-70
VALOR R\$: 1.711.007,00
-VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ:47.171.447/0001-97
VALOR R\$: 2.079,00
Publique-se e cumpra-se.

EDILENE DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Prefeitura Municipal
de São Bento****EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

2º TERMO ADITIVO**2º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 00008/2022

Instrumento: CONTRATO N20103/2022

Regime: 8.666/93 e suas alterações

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB

CNPJ: 09.069.709/0001-18

Contratado: RTS – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ Nº 04.672.369/0001-00

Representante: RANULFO TOMAZ DA SILVA

CPF nº 140.484.424-49

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MATA-DOURO PÚBLICO NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES.

3.1 – O Presente instrumento de contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, ficando o vencimento para o dia 14 de Setembro de 2025, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 no art. 57, parágrafo 1º, que assegura que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o prazo de convocação poderá ser prorrogado por mais uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

São Bento-PB, 13 de Setembro de 2024

JARQUES LÚCIO DA SILVA II

PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de São Domingos do Cariri****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00006/2024, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE UM SALÃO DE COSTURA – SÍTIO PAU-FERRO, ZONA RURAL, SÃO DOMINGOS DO CARIRI/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RJR SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 82.990,00.

São Domingos do Cariri - PB, 16 de Setembro de 2024

ONILDO LINDBERG ANANIAS DA SILVA
PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de São João do Cariri****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00037/2024, que objetiva: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 3.523,50; ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE - R\$ 9.940,00; INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA - R\$ 5.500,00; LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA - R\$ 1.455,90; LICITAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 60.115,00; MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS - R\$ 16.299,00; MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - R\$ 197,50; PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 2.538,08; S & K INFORMATICA LTDA - R\$ 1.074,00; SHOP DA TECNOLOGIA LTDA - R\$ 7.290,00.

São João do Cariri - PB, 13 de Setembro de 2024

JOSE HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de São José da Lagoa Tapada****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
REGISTRO DE PREÇOS SRP 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00193/2024

OBJETIVO: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de material expediente para atender diversas secretarias do Município de São José da Lagoa Tapada/PB, conforme especificações do edital e seus anexos, Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente. A reunião as 09hs:00min do dia 30/09/2024 (Horário de Brasília), através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tramita.tce.pb.gov.br/>, www.saojoselt.pb.gov.br/ informação no endereço Sala CPL, localizada à Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54, Centro- São Jose da Lagoa Tapada, das 07hs:00min às 12hs:00min, site do www.saojoselt.pb.gov.br/ ou no Email: pmsaojose.licitacao@gmail.com, <https://tramita.tce.pb.gov.br/>

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 16 de setembro de 2024

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM
PREGOEIRO OFICIAL/PMSJLT

**Prefeitura Municipal
de São João do Tigre****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

RATIFICAÇÃO
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2024,

que objetiva: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO VISUAL, CONFORME ADESAO A ATA 9.0.024/2024/001 REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB.** RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO 07177421483 - R\$ 658.980,00.

São João do Tigre - PB, 09 de Setembro de 2024
MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2024, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E FRANGO PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PNAE E OUTROS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 21 DA LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE 04/2015, DE 02 DE ABRIL DE 2015;** ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: MARIA GISLAIDE FEITOSA - R\$ 30.589,50; MARIA GRACILEIDE DE SOUSA MEDEIROS - R\$ 30.576,30; MARIA SOLEDADE SILVA DUARTE - R\$ 31.594,20.

São João do Tigre - PB, 21 de Agosto de 2024
MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2024, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E FRANGO PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PNAE E OUTROS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 21 DA LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE 04/2015, DE 02 DE ABRIL DE 2015;** ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: JADSON VENTURA ALVES - R\$ 39.346,00.

São João do Tigre - PB, 10 de Junho de 2024
MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO VISUAL, CONFORME ADESAO A ATA 9.0.024/2024/001 REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB.** FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2024 - Ata de Registro de Preços nº 9.0.024/2024/001, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 9.0.024/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 04 122 2002 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO GERAL - 02.000 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 122 2008 2008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE - 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO - 12 361 2017 2014 - MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO-ENS.FUNDAMENTAL - 12 362 2041 2050 - MANUTENCAO DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO-ENSINO - 04.000 SECRETARIA DE SAUDE - 10 301 2006 2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - 05.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15 122 2035 2026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 06.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME - 20 122 2004 2031 - MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME - 08.000 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO - 04 122 2012 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULT. TURISMO E ESPORTE - 09.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIM - 08 244 2014 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 2003 2019 - MANTER AS ATIVIDADES DO PACS - 10 301 2006 2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 2032 2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - 10 301 2033 2022 - MANUTENÇÃO DO PSF - SAUDE DA FAMILIA - 10 304 2039 2024 - MANTER O PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA - 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 33.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 05801/2024 - 09.09.24 - JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO 07177421483 - R\$ 658.980,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E FRANGO PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PNAE E OUTROS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 21 DA LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE 04/2015, DE 02 DE ABRIL DE 2015.** FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2024. DOTAÇÃO: RECURSOS FEDERAL E PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE: 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO - 04 306 2005 2012 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR PNAE - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 05201/2024 - 21.08.24 - MARIA SOLEDADE SILVA DUARTE - R\$ 31.594,20;

CT Nº 05202/2024 - 21.08.24 - MARIA GISLAIDE FEITOSA - R\$ 30.589,50; CT Nº 05203/2024 - 21.08.24 - MARIA GRACILEIDE DE SOUSA MEDEIROS - R\$ 30.576,30.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E FRANGO PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PNAE E OUTROS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 21 DA LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE 04/2015, DE 02 DE ABRIL DE 2015.** FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João do Tigre: RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS (RECURSOS ORDINÁRIOS/REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO/TRANSFERENCIA FNDE) 02.040 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - 12 361 1002 2013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL - 12 365 1002 2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - 12 365 1002 2022 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLA - 12 306 1002 2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE - 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 02401/2024 - 10.06.24 - JADSON VENTURA ALVES - R\$ 39.346,00.

**Prefeitura Municipal
de São José de Espinharas**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS - PB

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00008/2024 nos termos do Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, que objetiva: Contratação Direta acima indicada, que objetiva: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia para atender as necessidades do município de São José de Espinharas/PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: - CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO, CNPJ Nº 14.313.179/0001-41, VALOR R\$ 42.000,00.

São José de Espinharas-PB, 16 de setembro de 2024.
ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal
de São José de Piranhas**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

RATIFICAÇÃO

ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2024, que objetiva: Aquisição de 1 (um) Ônibus, modelo ORE 3 - Transmissão Mecânica, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preço ao Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IVG BRASIL LTDA - CNPJ nº 36.519.422/0001-15- R\$ 469.499,00.

São José de Piranhas - PB, 13 de Setembro de 2024
SANDOVAL VIEIRA LINS
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços de locação de caminhão pipa e caçamba (truck), ambos com operador, para atender as demandas da Prefeitura de São José de Piranhas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 021/2024. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00153/2024 - 12.09.24 - JORGE FERREIRA DOS RAMOS - CNPJ: 52.779.999/0001-12 - R\$ 109.500,00.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2023

OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de serviços de saúde, na especialidade de confecção de próteses dentárias, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Piranhas - PB. PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB e CENTER DENT ODONTOLOGIA E SAÚDE LTDA, CNPJ nº 20.627.681/0001-20. DO PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do Contrato inicial atualizado Nº: 00226/2023-CPL; por novo período de 12 (Doze) meses, a contar de (13/09/2024) até (13/09/2025).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2024.

SANDOVAL VIEIRA LINS

PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.


Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços:

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO VISUAL, CONFORME ADESÃO A ATA 9.0.024/2024/001 REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – 04 122 2002 2004 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO GERAL – 02.000 SECRETARIA DE FINANÇAS – 04 124 2010 2008 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE – 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO – 12 361 2017 2014 – MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO-ENS.FUNDAMENTAL – 12 362 2041 2050 – MANUTENCAO DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO-ENSINO – 04.000 SECRETARIA DE SAUDE – 10 301 2006 2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 05.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 122 2035 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 06.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 20 122 2004 2031 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 08.000 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO – 04 122 2012 2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULT. TURISMO E ESPORTE – 09.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIM – 08 244 2014 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 2003 2019 – MANTER AS ATIVIDADES DO PACS – 10 301 2006 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 2032 2021 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – 10 301 2033 2022 – MANUTENÇÃO DO PSF – SAUDE DA FAMILIA – 10 304 2039 2024 – MANTER O PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

São João do Tigre - PB, 02 de Setembro de 2024.


ZENON FLORENCIO DE LIMA
Secretaria de Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.139.627/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA DEZ	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R LIBERATO JACINTO SOBRAL	NÚMERO 255	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 58.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTEIRO	UF PB
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAFICADEZ@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9635-5853
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/04/2024** às **16:14:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ALVARÁ
 DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**



NÚMERO ALVARÁ
 2024/000000257

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 RUA

Inscrição Municipal
 209504447

Inscrição Anterior

Área

Nome Fantasia
 GRAFICA DEZ

Nome do Contribuinte ou Razão Social
 JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO

Localização do Estabelecimento

RUA LIBERATO JACINTO LIBERAL, Nº 255, CENTRO, MONTEIRO, PB,

Atividade ou Ramo de Negócio Principal

FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS - CNAE: RUA LIBERATO JACINTO

CNPJ/CPF

14.139.627/0001-32

Atividade Secundárias

RUA LIBERATO JACINTO LIBERAL, Nº 255, CENTRO, MONTEIRO, PB,

Início da Atividade

Título da Licença

Observações

Validação

Este Alvará tem sua aceitação condicionada à verificação de autenticidade através do QR code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.monteiro.pb.gov.br>

Validade

31/12/2024



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.187.126-7	SITUAÇÃO ATIVO	11/11/2022 Portaria 03840/2022/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPENSA DEVIDAMENTE
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO		
NOME FANTASIA GRAFICA DEZ		
CNPJ/CPF 14.139.627/0001-32	INSC. JUNTA COMERCIAL 2580019176-6	
LOGRADOURO R LIBERATO JACINTO SOBRAL	NÚMERO 255	
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO MONTEIRO	CEP 58500-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 3299-0/04	DENOMINAÇÃO FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS
PRINCIPAL 3299-0/04	DENOMINAÇÃO FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS
SECUNDÁRIO 1822-9/01	DENOMINAÇÃO SERVICOS DE ENCADERNAÇAO E PLASTIFICACAO
1822-9/99	SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNAÇAO E PLASTIFICACAO
9529-1/05	REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO
1340-5/01	ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO
1813-0/01	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
3299-0/02	FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO
3299-0/03	FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
4321-5/00	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4329-1/01	INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS
4744-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4773-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
7319-0/99	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8230-0/01	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4751-2/02	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4712-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANÇIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 22/08/2011
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 28/02/2025
CONTROLE 202408291157425811	DATA DE EMISSÃO 29/08/2024 11:57:42

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO 07177421483

Nome do Empresário

JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO

Nome Fantasia

GRAFICA DEZ E JOSE AUCELIO TECNOLOGO

Capital Social

50.000,00

Nº da Identidade

7498176

Órgão Emissor

sds

UF Emissor

PE

CPF

071.774.214-83

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

18/08/2011

Números de Registro

CNPJ

14.139.627/0001-32

NIRE

25-8-0019176-6

Endereço Comercial

CEP

58500-000

Logradouro

RUA Jose Leite de souza

Número

49

Complemento

CASA

Bairro

Centro

Município UF

MONTEIRO PB

Ponto de Referência

Grafica DEZ

Atividades

Data de Início de Atividades

8/08/2011

Código da Atividade Principal

32.99-0/04

Descrição da Atividade Principal

Fabricação de painéis e letreiros luminosos

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	82.30-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
2	43.29-1/01	Instalação de painéis publicitários
3	47.54-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
4	73.19-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
5	95.29-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
6	32.99-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
7	18.22-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
8	43.30-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
9	43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica
10	43.99-1/03	Obras de alvenaria
11	25.99-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
12	18.13-0/01	Impressão de material para uso publicitário
13	47.51-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
14	47.51-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura de Monteiro.

segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

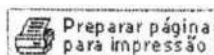
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:	ME02383866
Número do Identificador:	14139627000132

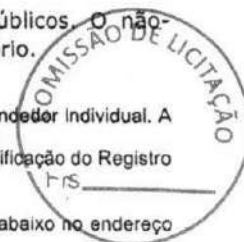
Data de Emissão:

13/07/2017



Instruções para Impressão

A impressão deve ser feita em folha A4 (21,0 x 29,7cm).
Retire as margens e deixe em branco o cabeçalho e o rodapé.



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**JOSÉ AUCÉLIO DO NASCIMENTO 07177421483****NIRE: 25800191766****CNPJ: 14.139.627/0001-32**

José Aucélio do Nascimento, Brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Jataúba - PE, nascido em 10/07/1987, portador da Cédula de Identidade RG nº 7498176 – SDS/PE, e do CPF nº 071.774.214-83, residente e domiciliado na Rua José Leite de Souza, nº 49, Centro, Monteiro – PB, CEP.: 58.500-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **JOSÉ AUCÉLIO DO NASCIMENTO 07177421483**, com sede à Rua José Leite de Souza, nº 49, Centro, Monteiro – PB, CEP.: 58.500-000, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE: **25800191766**, em **18/08/2011** e no CNPJ/MF sob o número **14.139.627/0001-32**; Resolve assim, Alterar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL: Fica alterado o nome do Empresário Individual para: **J A D N JOSÉ AUCÉLIO DO NASCIMENTO**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL: O Capital que é de 50.000,00 (cinquenta mil reais), fica elevado para **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente e legal no país.

Cláusula Terceira - DO OBJETO: O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Fabricação de painéis e letreiros luminosos – CNAE: 32.99-0/04; Serviços de encadernação e plastificação – CNAE: 18.22-9/01; Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação – CNAE: 18.22-9/99; Reparação de artigos do mobiliário – CNAE: 95.29-1/05; Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário – CNAE: 13.40-5/01; Impressão de material para uso publicitário – CNAE: 18.13-0/01; Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório – CNAE: 32.99-0/02; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos – CNAE: 32.99-0/03; Instalação e manutenção elétrica – CNAE: 43.21-5/00; Instalação de painéis**

publicitários – CNAE: 43.29-1/01; Comércio varejista de materiais hidráulicos – CNAE: 47.44-0/03; Comércio varejista de artigos de armarinho – CNAE: 47.55-5/02; Comércio varejista de artigos de papelaria – CNAE: 47.61-0/03; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos – CNAE: 47.73-3/00; Outras atividades de publicidade não específicas anteriormente – CNAE: 73.19-0/99; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas – CNAE: 82.30-0/01; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE: 47.51-2/01; e Recarga de cartuchos para equipamentos de informática – CNAE: 47.51-2/02.



Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

E, por estar assim de acordo, assino o presente instrumento.



Monteiro/PB, 08 de julho de 2021.

SERVICO NOTARIAL - 2º TABELIONATO DE NOTAS DE MONTEIRO/PB
Tabela 2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2090/2091/2092/2093/2094/2095/2096/2097/2098/2099/2100/2101/2102/2103/2104/2105/2106/2107/2108/2109/2110/2111/2112/2113/2114/2115/2116/2117/2118/2119/2120/2121/2122/2123/2124/2125/2126/2127/2128/2129/2130/2131/2132/2133/2134/2135/2136/2137/2138/2139/2140/2141/2142/2143/2144/2145/2146/2147/2148/2149/2150/2151/2152/2153/2154/2155/2156/2157/2158/2159/2160/2161/2162/2163/2164/2165/2166/2167/2168/2169/2170/2171/2172/2173/2174/2175/2176/2177/2178/2179/2180/2181/2182/2183/2184/2185/2186/2187/2188/2189/2190/2191/2192/2193/2194/2195/2196/2197/2198/2199/2200/2201/2202/2203/2204/2205/2206/2207/2208/2209/2210/2211/2212/2213/2214/2215/2216/2217/2218/2219/2220/2221/2222/2223/2224/2225/2226/2227/2228/2229/2230/2231/2232/2233/2234/2235/2236/2237/2238/2239/2240/2241/2242/2243/2244/2245/2246/2247/2248/2249/2250/2251/2252/2253/2254/2255/2256/2257/2258/2259/2260/2261/2262/2263/2264/2265/2266/2267/2268/2269/2270/2271/2272/2273/2274/2275/2276/2277/2278/2279/2280/2281/2282/2283/2284/2285/2286/2287/2288/2289/2290/2291/2292/2293/2294/2295/2296/2297/2298/2299/2300/2301/2302/2303/2304/2305/2306/2307/2308/2309/2310/2311/2312/2313/2314/2315/2316/2317/2318/2319/2320/2321/2322/2323/2324/2325/2326/2327/2328/2329/2330/2331/2332/2333/2334/2335/2336/2337/2338/2339/2340/2341/2342/2343/2344/2345/2346/2347/2348/2349/2350/2351/2352/2353/2354/2355/2356/2357/2358/2359/2360/2361/2362/2363/2364/2365/2366/2367/2368/2369/2370/2371/2372/2373/2374/2375/2376/2377/2378/2379/2380/2381/2382/2383/2384/2385/2386/2387/2388/2389/2390/2391/2392/2393/2394/2395/2396/2397/2398/2399/2400/2401/2402/2403/2404/2405/2406/2407/2408/2409/2410/2411/2412/2413/2414/2415/2416/2417/2418/2419/2420/2421/2422/2423/2424/2425/2426/2427/2428/2429/2430/2431/2432/2433/2434/2435/2436/2437/2438/2439/2440/2441/2442/2443/2444/2445/2446/2447/2448/2449/2450/2451/2452/2453/2454/2455/2456/2457/2458/2459/2460/2461/2462/2463/2464/2465/2466/2467/2468/2469/2470/2471/2472/2473/2474/2475/2476/2477/2478/2479/2480/2481/2482/2483/2484/2485/2486/2487/2488/2489/2490/2491/2492/2493/2494/2495/2496/2497/2498/2499/2500/2501/2502/2503/2504/2505/2506/2507/2508/2509/2510/2511/2512/2513/2514/2515/2516/2517/2518/2519/2520/2521/2522/2523/2524/2525/2526/2527/2528/2529/2530/2531/2532/2533/2534/2535/2536/2537/2538/2539/2540/2541/2542/2543/2544/2545/2546/2547/2548/2549/2550/2551/2552/2553/2554/2555/2556/2557/2558/2559/2560/2561/2562/2563/2564/2565/2566/2567/2568/2569/2570/2571/2572/2573/2574/2575/2576/2577/2578/2579/2580/2581/2582/2583/2584/2585/2586/2587/2588/2589/2590/2591/2592/2593/2594/2595/2596/2597/2598/2599/2600/2601/2602/2603/2604/2605/2606/2607/2608/2609/2610/2611/2612/2613/2614/2615/2616/2617/2618/2619/2620/2621/2622/2623/2624/2625/2626/2627/2628/2629/2630/2631/2632/2633/2634/2635/2636/2637/2638/2639/2640/2641/2642/2643/2644/2645/2646/2647/2648/2649/2650/2651/2652/2653/2654/2655/2656/2657/2658/2659/2660/2661/2662/2663/2664/2665/2666/2667/2668/2669/2670/2671/2672/2673/2674/2675/2676/2677/2678/2679/2680/2681/2682/2683/2684/2685/2686/2687/2688/2689/2690/2691/2692/2693/2694/2695/2696/2697/2698/2699/2700/2701/2702/2703/2704/2705/2706/2707/2708/2709/2710/2711/2712/2713/2714/2715/2716/2717/2718/2719/2720/2721/2722/2723/2724/2725/2726/2727/2728/2729/2730/2731/2732/2733/2734/2735/2736/2737/2738/2739/2740/2741/2742/2743/2744/2745/2746/2747/2748/2749/2750/2751/2752/2753/2754/2755/2756/2757/2758/2759/2760/2761/2762/2763/2764/2765/2766/2767/2768/2769/2770/2771/2772/2773/2774/2775/2776/2777/2778/2779/2780/2781/2782/2783/2784/2785/2786/2787/2788/2789/2790/2791/2792/2793/2794/2795/2796/2797/2798/2799/2800/2801/2802/2803/2804/2805/2806/2807/2808/2809/2810/2811/2812/2813/2814/2815/2816/2817/2818/2819/2820/2821/2822/2823/2824/2825/2826/2827/2828/2829/2830/2831/2832/2833/2834/2835/2836/2837/2838/2839/2840/2841/2842/2843/2844/2845/2846/2847/2848/2849/2850/2851/2852/2853/2854/2855/2856/2857/2858/2859/2860/2861/2862/2863/2864/2865/2866/2867/2868/2869/2870/2871/2872/2873/2874/2875/2876/2877/2878/2879/2880/2881/2882/2883/2884/2885/2886/2887/2888/2889/2890/2891/2892/2893/2894/2895/2896/2897/2898/2899/2900/2901/2902/2903/2904/2905/2906/2907/2908/2909/2910/2911/2912/2913/2914/2915/2916/2917/2918/2919/2920/2921/2922/2923/2924/2925/2926/2927/2928/2929/2930/2931/2932/2933/2934/2935/2936/2937/2938/2939/2940/2941/2942/2943/2944/2945/2946/2947/2948/2949/2950/2951/2952/2953/2954/2955/2956/2957/2958/2959/2960/2961/2962/2963/2964/2965/2966/2967/2968/2969/2970/2971/2972/2973/2974/2975/2976/2977/2978/2979/2980/2981/2982/2983/2984/2985/2986/2987/2988/2989/2990/2991/2992/2993/2994/2995/2996/2997/2998/2999/3000/3001/3002/3003/3004/3005/3006/3007/3008/3009/3010/3011/3012/3013/3014/3015/3016/3017/3018/3019/3020/3021/3022/3023/3024/3025/3026/3027/3028/3029/3030/3031/3032/3033/3034/3035/3036/3037/3038/3039/3040/3041/3042/3043/3044/3045/3046/3047/3048/3049/3050/3051/3052/3053/3054/3055/3056/3057/3058/3059/3060/3061/3062/3063/3064/3065/3066/3067/3068/3069/3070/3071/3072/3073/3074/3075/3076/3077/3078/3079/3080/3081/3082/3083/3084/3085/3086/3087/3088/3089/3090/3091/3092/3093/3094/3095/3096/3097/3098/3099/3100/3101/3102/3103/3104/3105/3106/3107/3108/3109/3110/3111/3112/3113/3114/3115/3116/3117/3118/3119/3120/3121/3122/3123/3124/3125/3126/3127/3128/3129/3130/3131/3132/3133/3134/3135/3136/3137/3138/3139/3140/3141/3142/3143/3144/3145/3146/3147/3148/3149/3150/3151/3152/3153/3154/3155/3156/3157/3158/3159/3160/3161/3162/3163/3164/3165/3166/3167/3168/3169/3170/3171/3172/3173/3174/3175/3176/3177/3178/3179/3180/3181/3182/3183/3184/3185/3186/3187/3188/3189/3190/3191/3192/3193/3194/3195/3196/3197/3198/3199/3200/3201/3202/3203/3204/3205/3206/3207/3208/3209/3210/3211/3212/3213/3214/3215/3216/3217/3218/3219/3220/3221/3222/3223/3224/3225/3226/3227/3228/3229/3230/3231/3232/3233/3234/3235/3236/3237/3238/3239/3240/3241/3242/3243/3244/3245/3246/3247/3248/3249/3250/3251/3252/3253/3254/3255/3256/3257/3258/3259/3260/3261/3262/3263/3264/3265/3266/3267/3268/3269/3270/3271/3272/3273/3274/3275/3276/3277/3278/3279/3280/3281/3282/3283/3284/3285/3286/3287/3288/3289/3290/3291/3292/3293/3294/3295/3296/3297/3298/3299/3300/3301/3302/3303/3304/3305/3306/3307/3308/3309/3310/3311/3312/3313/3314/3315/3316/3317/3318/3319/3320/3321/3322/3323/3324/3325/3326/3327/3328/3329/3330/3331/3332/3333/3334/3335/3336/3337/3338/3339/3340/3341/3342/3343/3344/3345/3346/3347/3348/3349/3350/3351/3352/3353/3354/3355/3356/3357/3358/3359/3360/3361/3362/3363/3364/3365/3366/3367/3368/3369/3370/3371/3372/3373/3374/3375/3376/3377/3378/3379/3380/3381/3382/3383/3384/3385/3386/3387/3388/3389/3390/3391/3392/3393/3394/3395/3396/3397/3398/3399/3400/3401/3402/3403/3404/3405/3406/3407/3408/3409/3410/3411/3412/3413/3414/3415/3416/3417/3418/3419/3420/3421/3422/3423/3424/3425/3426/3427/3428/3429/3430/3431/3432/3433/3434/3435/3436/3437/3438/3439/3440/3441/3442/3443/3444/3445/3446/3447/3448/3449/3450/3451/3452/3453/3454/3455/3456/3457/3458/3459/3460/3461/3462/3463/3464/3465/3466/3467/3468/3469/3470/3471/3472/3473/3474/3475/3476/3477/3478/3479/3480/3481/3482/3483/3484/3485/3486/3487/3488/3489/3490/3491/3492/3493/3494/3495/3496/3497/3498/3499/3500/3501/3502/3503/3504/3505/3506/3507/3508/3509/3510/3511/3512/3513/3514/3515/3516/3517/3518/3519/3520/3521/3522/3523/3524/3525/3526/3527/3528/3529/3530/3531/3532/3533/3534/3535/3536/3537/3538/3539/3540/3541/3542/3543/3544/3545/3546/3547/3548/3549/3550/3551/3552/3553/3554/3555/3556/3557/3558/3559/3560/3561/3562/3563/3564/3565/3566/3567/3568/3569/3570/3571/3572/3573/3574/3575/3576/3577/3578/3579/3580/3581/3582/3583/3584/3585/3586/3587/3588/3589/3590/3591/3592/3593/3594/3595/3596/3597/3598/3599/3600/3601/3602/3603/3604/3605/3606/3607/3608/3609/3610/3611/3612/3613/3614/3615/3616/3617/3618/3619/3620/3621/3622/3623/3624/3625/3626/3627/3628/3629/3630/3631/3632/3633/3634/3635/3636/3637/3638/3639/3640/3641/3642/3643/3644/3645/3646/3647/3648/3649/3650/3651/3652/3653/3654/3655/3656/3657/3658/3659/3660/3661/3662/3663/3664/3665/3666/3667/3668/3669/3670/3671/3672/3673/3674/3675/3676/3677/3678/3679/3680/3681/3682/3683/3684/3685/3686/3687/3688/3689/3690/3691/3692/3693/3694/3695/3696/3697/3698/3699/3700/3701/3702/3703/3704/3705/3706/3707/3708/3709/3710/3711/3712/3713/3714/3715/3716/3717/3718/3719/3720/3721/3722/3723/3724/3725/3726/3727/3728/3729/3730/3731/3732/3733/3734/3735/3736/3737/3738/3739/3740/3741/3742/3743/3744/3745/3746/3747/3748/3749/3750/3751/3752/3753/3754/3755/3756/3757/3758/3759/3760/3761/3762/3763/3764/3765/3766/3767/3768/3769/3770/3771/3772/3773/3774/3775/3776/3777/3778/3779/3780/3781/3782/3783/3784/3785/3786/3787/3788/3789/3790/3791/3792/3793/3794/3795/3796/3797/3798/3799/3800/3801/3802/3803/3804/3805/3806/3807/3808/3809/3810/3811/3812/3813/3814/3815/3816/3817/3818/3819/3820/3821/3822/3823/3824/3825/3826/3827/3828/3829/3830/3831/3832/3833/3834/3835/3836/3837/3838/3839/3840/3841/3842/3843/3844/3845/3846/3847/3848/3849/3850/3851/3852/3853/3854/3855/3856/3857/3858/3859/3860/3861/3862/3863/3864/3865/3866/3867/3868/3869/3870/3871/3872/3873/3874/3875/3876/3877/3878/3879/3880/3881/3882/3883/3884/3885/3886/3887/3888/3889/3890/3891/3892/3893/3894/3895/3896/3897/3898/3899/3900/3901/3902/3903/3904/3905/3906/3907/3908/3909/3910/3911/3912/3913/3914/3915/3916/3917/3918/3919/3920/3921/3922/3923/3924/3925/3926/3927/3928/3929/3930/3931/3932/3933/3934/3935/3936/3937/3938/3939/3940/3941/3942/3943/3944/3945/3946/3947/3948/3949/3950/3951/3952/3953/3954/3955/3956/3957/3958/3959/3960/3961/3962/3963/3964/3965/3966/3967/3968/3969/3970/3971/3972/3973/3974/3975/3976/3977/3978/3979/3980/3981/3982/3983/3984/3985/3986/3987/3988/3989/3990/3991/3992/3993/3994/3995/3996/3997/3998/3999/4000/4001/4002/4003/4004/4005/4006/4007/4008/4009/4010/4011/4012/4013/4014/4015/4016/4017/4018/4019/4020/4021/4022/4023/4024/4025/4026/4027/4028/4029/4030/4031/4032/4033/4034/4035/4036/4037/4038/4039/4040/4041/4042/4043/4044/4045/4046/4047/4048/4049/4050/4051/4052/4053/4054/4055/4056/4057/4058/4059/4060/4061/4062/4063/4064/4065/4066/4067/4068/4069/4070/4071/4072/4073/4074/4075/4076/4077/4078/4079/4080/4081/4082/4083/4084/4085/4086/4087/4088/4089/4090/4091/4092/4093/4094/4095/4096/4097/4098/4099/4100/4101/4102/4103/4104/4105/4106/4107/4108/4109/4110/4111/4112/4113/4114/4115/4116/4117/4118/4119/4120/4121/4122/4123/4124/4125/4126/4127/4128/4129/4130/4131/4132/4133/4134/4135/4136/4137/4138/4139/4140/4141/4142/4143/4144/4145/4146/4147/4148/4149/4150/4151/4152/4153/4154/4155/4156/4157/4158/4159/4160/4161/4162/4163/4164/4165/4166/4167/4168/4169/4170/4171/4172/4173/4174/4175/4176/4177/4178/4179/4180/4181/4182/4183/4184/4185/4186/4187/4188/4189/4190/4191/4192/4193/4194/4195/4196/4197/4198/4199/4200/4201/4202/4203/4204/4205/4206/4207/4208/4209/4210/4211/4212/4213/4214/4215/4216/4217/4218/4219/4220/4221/4222/4223/4224/4225/4226/4227/4228/4229/4230/4231/4232/4233/4234/4235/4236/4237/4238/4239/4240/4241/4242/4243/4244/4245/4246/4247/4248/4249/4250/4251/4252/4253/4254/4255/4256/4257/4258/4259/4260/4261/4262/4263/4264/4265/4266/4267/4268/4269/4270/4271/4272/4273/4274/4275/4276/4277/4278/4279/4280/4281/4282/4283/4284/4285/4286/4287/4288/4289/4290/4291/4292/4293/4294/4295/4296/4297/4298/4299/4300/4301/4302/4303/4304/4305/4306/4307/4308/4309/4310/4311/4312/4313/4314/4315/4316/4317/4318/4319/4320/4321/4322/4323/4324/4325/4326/4327/4328/4329/4330/4331/4332/4333/4334/4335/4336/4337/4338/4339/4340/4341/4342/4343/4344/4345/4346/4347/4348/4349/4350/4351/4352/4353/4354/4355/4356/4357/4358/4359/4360/4361/4362/4363/4364/4365/4366/4367/4



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FABIANO DE OLIVEIRA SOARES, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005465, expedida em 08/07/1997, inscrito no CPF n° 03102290493, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03102290493	005465	Fabiano de Oliveira Soares



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2021 16:25 SOB N° 20211511463.
PROTOCOLO: 211511463 DE 10/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105826330. CNPJ DA SEDE: 14139627000132.
NIRE: 25800191766. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2021.
J A D N JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**J A D N JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO****NIRE: 25800191766****CNPJ: 14.139.627/0001-32**

José Aucélio do Nascimento, Brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Jataúba - PE, nascido em 10/07/1987, portador da Cédula de Identidade RG nº 7498176 – SDS/PE, e do CPF nº 071.774.214-83, residente e domiciliado na Rua José Leite de Souza, nº 49, Centro, Monteiro – PB, CEP.: 58.500-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **J A D N JOSÉ AUCELIO DO NASCIMENTO**, com sede à Rua José Leite de Souza, nº 49, Centro, Monteiro – PB, CEP.: 58.500-000, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE: 25800191766, em 18/08/2011 e no CNPJ/MF sob o número 14.139.627/0001-32; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL: Fica alterado o nome do Empresário Individual para: **JOSÉ AUCELIO DO NASCIMENTO**.

Cláusula Segunda - DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço do Empresário Individual para: Rua Liberato Jacinto Sobral, nº 255, Centro, CEP.: 58.500-000, Monteiro/PB.

Cláusula Terceira - DO OBJETO: O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Fabricação de painéis e letreiros luminosos – CNAE: 32.99-0/04; Serviços de encadernação e plastificação – CNAE: 18.22-9/01; Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação – CNAE: 18.22-9/99; Reparação de artigos do mobiliário – CNAE: 95.29-1/05; Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário – CNAE: 13.40-5/01; Impressão de material para uso publicitário – CNAE: 18.13-0/01; Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório – CNAE: 32.99-0/02; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos – CNAE: 32.99-0/03; Instalação e manutenção elétrica – CNAE: 43.21-5/00; Instalação de painéis publicitários – CNAE: 43.29-1/01; Comércio varejista de materiais hidráulicos – CNAE: 47.44-0/03; Comércio varejista de artigos de armarinho – CNAE: 47.55-5/02; Comércio varejista de artigos de papelaria – CNAE: 47.61-0/03; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos – CNAE: 47.73-3/00; Outras atividades de publicidade não específicas anteriormente – CNAE: 73.19-0/99; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas – CNAE: 82.30-0/01; Comércio varejista especializado**

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.

de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE: 47.51-2/01; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática – CNAE: 47.51-2/02; e Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns – CNAE: 47.12-1/00.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quinta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSÉ AUCÉLIO DO NASCIMENTO

NIRE: 25800191766

CNPJ: 14.139.627/0001-32

José Aucélio do Nascimento, Brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Jataúba - PE, nascido em 10/07/1987, portador da Cédula de Identidade RG nº 7498176 – SDS/PE, e do CPF nº 071.774.214-83, residente e domiciliado na Rua José Leite de Souza, nº 49, Centro, Monteiro – PB, CEP.: 58.500-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial JOSÉ AUCÉLIO DO NASCIMENTO, com sede à Rua Liberato Jacinto Sobral, nº 255, Centro, Monteiro – PB, CEP.: 58.500-000, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE: 25800191766, em 18/08/2011 e no CNPJ/MF sob o número 14.139.627/0001-32; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC): O Empresário Individual iniciou suas atividades em: 18/08/2011, e gira como nome empresarial JOSÉ AUCÉLIO DO NASCIMENTO.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC): O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente e legal no País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC): O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Liberato Jacinto Sobral, nº 255, Centro, CEP.: 58.500-000, Monteiro/PB.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC): O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Fabricação de painéis e letreiros luminosos – CNAE: 32.99-0/04; Serviços de encadernação e plastificação – CNAE: 18.22-9/01; Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação – CNAE: 18.22-9/99; Reparação de artigos do mobiliário – CNAE: 95.29-1/05; Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário – CNAE: 13.40-5/01; Impressão de material para uso publicitário – CNAE: 18.13-0/01; Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório – CNAE: 32.99-0/02; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos – CNAE: 32.99-0/03; Instalação e manutenção elétrica – CNAE: 43.21-5/00; Instalação de painéis publicitários – CNAE: 43.29-1/01; Comércio varejista de materiais hidráulicos – CNAE: 47.44-0/03; Comércio varejista de artigos de armarinho – CNAE: 47.55-5/02; Comércio varejista de artigos de papelaria – CNAE: 47.61-0/03; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos – CNAE: 47.73-3/00; Outras atividades de publicidade não específicas anteriormente – CNAE: 73.19-0/99; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas – CNAE: 82.30-0/01; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE: 47.51-2/01; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática – CNAE: 47.51-2/02; e Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns – CNAE: 47.12-1/00.**

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994): O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC): Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO: O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).



Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Monteiro – Estado da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim de acordo, assino o presente instrumento.

Monteiro/PB, 08 de setembro de 2022.

José Aucélio do Nascimento.
José Aucélio do Nascimento.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FABIANO DE OLIVEIRA SOARES, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005465, registrado em 08/07/1997, inscrito no CPF n° 03102290493, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03102290493	005465	FABIANO DE OLIVEIRA SOARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2022 09:44 SOB N° 20221101241.
PROTOCOLO: 221101241 DE 19/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213725270. CNPJ DA SEDE: 14139627000132.
NIRE: 25800191766. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2022.
JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
7498176 SDS PE

CPF
071.774.214-83

DATA NASCIMENTO
10/07/1987

FILIAÇÃO
HORACIO LUIZ DO NASCIMENTO
DJANIRA QUITERIA DO NASCIMENTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03988695828

VALIDADE
29/04/2032

1ª HABILITAÇÃO
06/12/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2327504062

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARCOVERDE, PE

DATA EMISSÃO
02/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11901728160
PE108625710

PERNAMBUCO

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO
CNPJ: 14.139.627/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:07:15 do dia 23/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2025.

Código de controle da certidão: **4030.6ED5.0128.3FF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: B848.A4AD.9E9E.E8FC

Emitida no dia 29/08/2024 às 11:51:40

Nome Empresarial:

JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO

Endereço:

LIBERATO JACINTO SOBRAL

Número:

255

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

MONTEIRO

CEP:

58500-000

Inscr. Estadual:

16.187.126-7

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

14.139.627/0001-32

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

NÚMERO DA CERTIDÃO

1852/2024

DATA DA EMISSÃO

29/08/2024

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAADJGG

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 14.139.627/0001-32	Nome/Razão Social JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO
Logradouro Rua Liberato Jacinto Liberal	Número 255
Complemento	Bairro / Cidade CENTRO- MONTEIRO-PB

DADOS DA CERTIDÃO

certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR REGULARIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURTIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI POR MIM ASSINADA E DATADA.

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.monteiro.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.139.627/0001-32
Razão Social: JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO
Endereço: RUA LIBERATO JACINTO SOBRAL 255 CASA / CENTRO / MONTEIRO / PB / 58500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2024 a 22/09/2024

Certificação Número: 2024082403574899566941

Informação obtida em 29/08/2024 11:53:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.139.627/0001-32
Certidão n°: 59315203/2024
Expedição: 29/08/2024, às 11:54:29
Validade: 25/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.139.627/0001-32, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 14.139.627/0001-32

Razão Social: JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO

Nome Fantasia: GRAFICA DEZ

Certidão emitida às 11:57 de 29/08/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **sxdW7Cs**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/08/2024 11:57:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO**
 CNPJ: **14.139.627/0001-32**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



LARAMOS, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, c
esa **J A D N JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO**, inscrita no C
9.627/0001-32, sito à R/ Jose Leite de Souza, 49, Centro, Monteiro - PB,
0-000:

ceu materiais de uso esportivo diversos (Bola, redes, tabuleiro de xadrez,
aralho, jogo de damas, jogo de dominó, apito, camisas de equipes, co
ador eletrônico, troféu e medalhas) com bastante assiduidade, dentro d
o de qualidade inquestionável. Informamos ainda que as entregas/fornecim
a referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cum
ente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialm
presente data.

Monteiro-PB, 29 de setembro de 2021.

Marla Rizeide da Conceição
Silva 11178504476
Mercadinho Big +
CNPJ : 43.846.034/0001-60
RUA LIBERATO JACINTO SOBRAL,
255, LOJA 2
CENTRO - MONTEIRO - PB

MERCADINHO BIG+
Maria Rizeide da Conceicao Silva
CPF: 111.785.044-76



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 Rua: Dr. João Minervino Dutra de Almeida, 239 - Centro - Monteiro - Paraíba.
 CEP 58500-000 - Fone: (83) 3351-1522



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **JOSÉ AUCÉLIO DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.139.627/0001-32, sediada na Rua José Leite de Sousa, 49, centro, Monteiro/PB, prestou seus serviços realizando **CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO PORTÁTIL EM ACM**, de forma a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro-PB, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, e que vem conduzindo de modo satisfatório o atendimento a nossa administração, obedecendo a prazos previamente determinados e especificações, não constando em nossos arquivos, fatos que desabonem sua conduta moral e técnica.

Monteiro/PB, 22 de maio de 2021


Ana Paula Barbosa Olivera Morato
 Secretária Municipal da Saúde
 Ana Paula Barbosa Oliveira Morato
 Secretária Municipal de Saúde
 Mat. 522.043-2



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.



Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional